



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR "OFICIAL MIRIM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG

Edital 01/2023

O Município de Gurinhatã-MG, por meio de seu Departamento de Ação Social, torna público a abertura de inscrições para participação no Programa Jovem Aprendiz Trabalhador "Oficial Mirim", para atuar nas Repartições Públicas deste município.

A seleção realizar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.402 de 01 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 033 de 09 de março de 2023.

### CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

| DATA                    | DETALHAMENTO   |
|-------------------------|--|
| 10/03/2023              | Publicação do edital   |
| 10/03/2023 a 21/03/2023 | Período de Inscrição no horário de 8:00 às 17:00 horas, no CRAS na Rua José Florindo de Oliveira, 95, centro   |
| 24/03/2023              | Resultado preliminar da análise do cadastro, a partir das 18:00 horas, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490  |
| 27/03/2023 a 28/03/2023 | Recurso contra a análise do cadastro no horário de 8:00 às 17:00 horas, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490 |
| 30/03/2023              | Resultado do recurso contra a análise do cadastro, a partir das 18:00 horas, a ser publicado no mural da   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

|                         |   |
|-------------------------|---|
|                         | Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490  |
| 30/03/2023              | Resultado da análise do cadastro após recurso, a partir das 18:00 horas, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490                 |
| 31/03/2023 a 04/04/2023 | Período das entrevistas de 08:00 às 17:00 horas, no CRAS, na Rua na Rua José Florindo de Oliveira, 95, centro   |
| 10/04/2023              | Resultado preliminar da entrevista, a partir das 18:00 horas, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490                            |
| 11/04/2023 a 12/04/2023 | Recurso contra o resultado preliminar da entrevista no horário de 8:00 às 17:00 horas, a ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura de Gurinhatã, na Rua Jonas Vilela Franco, 490 |
| 14/04/2023              | Resultado do recurso contra entrevista, a partir das 18:00 horas, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490                        |
| 17/04/2023              | Resultado final da seleção, a partir das 18:00 horas, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, sito a Rua Jonas Vilela Franco, 490                                    |

**Antes da realização da inscrição,** recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial da Prefeitura de Gurinhata e o mural em seu átrio.

**TODAS AS ETAPAS SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO ([www.gurinhata.mg.gov.br](http://www.gurinhata.mg.gov.br)).**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador "Oficial Mirim", de Aprendizagem Técnico Profissional, será executado com base em atividades teóricas e práticas.

1.2. O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador "Oficial Mirim" é dirigido aos jovens/adolescentes com idade, no momento da contratação, entre 16 e 24 anos, oriundos de famílias de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal *per capita* igual ou inferior a 20% [vinte por cento] do salário mínimo nacional vigente, prioritariamente para famílias com filhos e/ou dependentes com idade de até 23 [vinte e três] meses, em estado de desnutrição; famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde; famílias monoparentais; famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 [dezoito] anos; famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008 em medidas sócioeducativas e/ou protetivas, e atendam às demais condições definidas pelo Departamento de Ação Social, neste edital, não se aplicando o limite de idade caso o jovem/adolescente aprendiz seja pessoa com deficiência.

1.3. O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador "Oficial Mirim" será instituído como Política Pública voltada para jovens, através do Departamento de Ação Social, proporcionando a experiência prática da formação técnico-profissional a que serão submetidos e terá como objetivo a qualificação social e profissional, disponibilizando oportunidades para formar um currículo que possibilite o ingresso do jovem/adolescente no mercado de trabalho, ofertar aos jovens/adolescentes aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional considerando a Classificação Brasileira de Ocupação, estimular a reinserção e manutenção dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

jovens/adolescentes aprendizes no sistema educacional garantindo o processo de escolarização, promover para o jovem/adolescente egresso da situação de trabalho infantil, assim como os egressos de medidas socioeducativas, oportunidade de aprendizagem profissional.

1.4. A seleção para participação no Programa de Aprendizagem será regulamentada por este Edital e será realizado em 3 (três) etapas distintas:

- 1ª etapa - Inscrição;
- 2ª etapa - Análise de Cadastro;
- 3ª etapa - Entrevista.

1.5. O presente processo seletivo é promovido e executado sob a responsabilidade do Departamento de Ação Social.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.7. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Jovens/adolescentes com idade, no momento da contratação, entre 16 e 24 anos;
- b) Sejam oriundos de famílias de baixa renda, considerada como àquela cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 20% [vinte por cento] do salário mínimo nacional vigente;
- c) Sejam oriundos de famílias com filhos e/ou dependentes com idade de até 23 [vinte e três] meses, em estado de desnutrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

- d) Sejam oriundos de famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- e) Sejam oriundos de famílias monoparentais;
- f) Sejam oriundos de famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 [dezoito] anos;
- g) Sejam oriundos de famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008 em medidas sócioeducativas e/ou protetivas;
- h) Residam no Município de Gurinhatã;
- i) Estejam cursando na rede pública, o ensino fundamental ou até o penúltimo ano do ensino médio, devidamente matriculado e que atendam as demais condições definidas pelo Departamento de Ação Social.

2.2. Os candidatos não poderão ter vínculo ou contrato pretérito na qualidade de menor aprendiz com o Município.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas o limite de 10 (dez) vagas, para contratação de jovens/adolescentes aprendizes, condicionado à disponibilidade orçamentária do Município.

3.1.1. Às pessoas com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise de cadastro.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 10/03/2023 a 21/03/2023, das 8:00 às 17:00 horas.

4.2. As inscrições serão realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência e Especializados em Assistência Social (CREAS) do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Município de Gurinhatã/MG, onde os candidatos deverão apresentar, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto;
- b) Inscrição no CPF;
- c) Comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado (declaração original válida por 30 dias);
- d) Certificado de reservista para os jovens do sexo masculino acima de 18 anos ou comprovante de Alistamento.
- e) Título de eleitor para os jovens acima de 18 anos;
- f) Número do PIS (caso já tenha trabalhado de carteira assinada);
- g) Comprovante de residência;
- h) Folha resumo do Cadastro Único atualizado;
- i) Comprovação de Renda formal do grupo familiar;
- j) Laudo Médico com CID em casos de pessoa com deficiência.

4.3. No momento da Inscrição, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim.

4.4. A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas.

4.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.6. As vagas definidas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

4.7. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos **SOMENTE PODERÃO EFETUAR A INSCRIÇÃO** se estiveram acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento oficial de identificação do responsável.

4.8. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

## 5. DA ANÁLISE DE CADASTRO

5.1. Serão selecionados para a entrevista jovens/adolescentes até duas vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com critérios abaixo discriminados:

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Acompanhados nos programas, serviços e projetos socioassistenciais      | 15        |
| Em situação de acolhimento institucionais                               | 15        |
| Menor renda per capita com base nos critérios do Programa Bolsa Família | 20        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  | <b>50</b> |

## 6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista terá caráter classificatório e será feita pela Comissão Técnica, nomeada pelo Departamento de Ação Social do Município de Gurinhatã-MG.

6.2. O candidato selecionado deverá apresentar-se para a entrevista, nos locais e horários constantes da publicação efetivada no Diário Oficial Eletrônico do Município, portando documento oficial de identificação e comprovante de inscrição, sendo obrigatório o uso de máscaras.

6.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da entrevista laudo médico que descreva o estado de saúde do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

6.4. A entrevista será realizada de acordo com critérios objetivos, sendo observados e avaliados durante a sua realização:

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Interesse pela profissionalização                           | 15        |
| Competências e habilidades para ocupar as vagas disponíveis | 15        |
| Disponibilidade para ocupar as vagas                        | 20        |
| TOTAL DE PONTOS   | 50        |

6.5. Serão classificados até 20 (vinte) jovens/adolescentes em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na análise de cadastro e na entrevista.

6.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato com a menor renda *per capita*. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**6.7. O NÃO COMPARECIMENTO NA ENTREVISTA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO CANDIDATO.**

## 7. DO RECURSO

7.1. O prazo para apresentação do recurso será de até 2 (dois) dias úteis, a partir das respectivas publicações dos resultados, de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

7.2. O formulário de Recurso (ANEXO III) deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.

7.3. O recurso será analisado pela Comissão Técnica do Programa Municipal de Aprendizagem para Jovens Aprendizes e posteriormente encaminhado para Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem, instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos, com a previsão das obrigações dos partícipes, aplicando-se, aos Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem, as demais disposições da Lei Municipal nº 1.402 de 01 de agosto de 2022.

8.2. A jornada de trabalho a ser prevista no Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem não será inferior a 4 (quatro) horas diárias e não excederá 6 (seis) horas diárias, no contraturno escolar, sendo vedada a prorrogação e compensação de jornada, observadas as regras do artigo 432 da CLT e respeitadas as restrições constantes do artigo 67, da mesma normativa trabalhista.

8.3. O jovem / adolescente aprendiz, receberá remuneração de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Decreto regulamentar n.º 033 de 09 de março de 2023.

8.5. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu número de telefone e endereço, junto ao Município a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

8.6. O Município de Gurinhata não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos.

8.7. O número de contratações de jovens / adolescentes aprendizes ficará condicionado à disponibilidade orçamentária do Município, limitadas às 10 (dez) vagas ofertadas neste Edital.

8.8. O Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem extinguir-se-á em seu Termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O Departamento de Ação Social será responsável pelo monitoramento por meio de avaliação periódica de desempenho a cada 6 (seis) meses para identificação dos pontos que necessitarem de melhoria para manutenção do Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Departamento de Ação Social não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, cabendo ao jovem / adolescente manter os dados atualizados.

10.2. A contratação de um novo aprendiz em substituição àquele cujo contrato for extinto, antes do prazo previsto, deverá respeitar a ordem cronológica de classificação do edital, em vigor à época do surgimento da vaga.

10.3. A participação do jovem/adolescente aprendiz no Programa Jovem Aprendiz Trabalhador "Oficial Mirim" de Gurinhatã-MG, em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com o Município.

10.4. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos através do Departamento de Ação Social.

Gurinhatã-MG, 10 de março de 2023.

**MEIRE MENEZES DA SILVA**

Diretora do Departamento de Assistência Social

**Meire Menezes**  
Diretora do Departamento  
de Ação Social